



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DESPACHO

Senhora Chefe,

Versa o presente processo para a aquisição de divisórias para sanitário, incluído fornecimento e instalação, para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme condições contidas no Aviso de Dispensa n. 57/2023 e seus anexos.

A Lei nº. 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e dá outras providências, em seu Art. 75, inciso II reza o seguinte:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), de acordo com a pesquisa de preço realizada através de consulta a empresas especializadas que prestam este tipo de serviço (33207291, 35401858).

É válido mencionar que apesar de terem sido feitos 3 procedimentos de dispensa 42/23023 (SEI 34717517), 49/2023 (SEI 34948793) e 57/2023 (SEI 35543963), nenhuma das empresas participantes, conforme se verifica nos relatórios de dispensas 34868265, 35181383 e 36025933, aceitou reduzir o preço para valor igual ou menor ao preço obtido durante a etapa de pesquisa de preços pela fornecedora Casa Francesa, **CNPJ 49.305.691/0001-20, de R\$4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, conforme documento SEI 35401858.

Assim, diante do exposto, encaminhamos o presente processo para juntamente com a Autoridade Administrativa proceder a análise dos autos com a respectiva homologação em caso de aprovação da contratação da forma proposta.

Aline Ferreira Cajuhi
Chefe da EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

De acordo.

Margarete Pereira
Chefe da SISUP/DRL/SRA-SP

De acordo.

Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, em favor da empresa Casa Francesa, **CNPJ 49.305.691/0001-20**, de **R\$4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.

Após divulgação da Dispensa de Licitação no SIASG, encaminhe-se a SEOFI para emissão de nota de empenho.

Edson Carlos Oda dos Santos
Gerente-DRL-SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 27/07/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 27/07/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 27/07/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36046800** e o código CRC **6FFF02FB**.

CASA FRANCEZA

ELEPAR MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 49.305.691/0001-20

ATL WISZNIEWIECKI

CNPJ 06.262.912/0001-18

Rua Aurélia 1295 Vila Romana

São Paulo SP 05046-001

T 3672-5383

Orç. 0753/23A**04/07/2023**

casafranceza@casafranceza.com.br

www.casafranceza.com.br

De:Andréia / Eng^a Claudia**Para:**

Waldisson

SRA / SP

waldisson.machado@economia.gov.br

T. (11) 2113-2122 // 9.9625-3657

Ref Orçamento para fornecimento e montagem de divisórias em granilite**Obra** Av. Prestes Maia, 733 - Centro - São Paulo - SP**1 Material e mão de obra**

	Unidade	Valor	Quant.	Total
Divisórias em granilite, esp. 3 cm (cor: cinza)	m²	R\$ 215,00	4,72	R\$ 1.014,80
Batentes de alumínio tipo "cadeirinha" H=1,80 m	ml	R\$ 40,00	7,20	R\$ 288,00
Portas em MDF, espessura 25mm (0,60 x 1,60m) (com tarjetas "L/O" e 03 dobradiças)	um	R\$ 315,00	2,00	R\$ 630,00
Mão de obra para colocação de divisórias	vb	R\$ 1.850,00	1,00	R\$ 1.850,00
Mão de obra para colocação de portas	um	R\$ 52,00	2,00	R\$ 104,00
Mão de obra para aplicação de resina	vb	R\$ 300,00	1,00	R\$ 300,00
Frete dos materiais para a obra	vg	R\$ 430,00	1,00	R\$ 430,00

Total	R\$4.616,80
Total com desconto	R\$4.385,00

2 Observações

Altura da divisória: H=1,80 m

Grana: comum dolomita (OG)

Demais cores haverá acréscimo conforme cor e tonalidade

Acabamento: **natural ou resina** (01 demão cada)

Resina acrílica base solvente acabamento brilho

Fissuras poderão ocorrer no transporte e montagem e serão calafetadas

Tarjetas: marca Imab/ Lockwell

Dobradiças: marca Rodrigues/ Lockwell

Cor do laminado : branco, gelo ou cinza claro

Havendo a necessidade de integração em data diferente da inicialização dos serviços, será cobrado uma taxa extra com o valor da diária da equipe e custos para deslocamento até o local.

Exames específicos para a obra (PPRA e/ou PCMSO) serão cobrados a parte.

Caso haja necessidade de executarmos os serviços em dia e ou horário extraordinário será cobrado adicional de acordo com a exigência da obra.

3 Ficará por conta da obra o fornecimento de

Desmontagem e descarte de divisórias existentes

Cópia dos projetos de instalações hidráulica e elétrica

Argamassa para chumbamento e rejunte

Serventia para ajuda no transporte vertical e horizontal

Água e energia elétrica no local (máx. 20m)

Guarda de máquinas e ferramentas

Caçamba no local (máx. 10m)

Arremates de azulejo e ou pintura

Limpeza final da obra

4 Itens "NÃO" inclusos nesta proposta

Reparos nas instalações hidráulicas ou elétrica, em função das fixações das peças

Qualquer tipo de material ou serviço que não esteja mencionado de forma explícita nesta proposta

Exames PGR, PPRA e PCMSO específicos para a obra

Fornecimento de ART

5 Condições comerciais

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Impostos inclusos

Valores acima para a execução dos serviços em dias e horários normais

Obras iniciadas 06(seis) meses após a contratação ou interrompidas por mais de 3 meses estarão sujeitas ao reajuste pela variação do IGPM, sendo a data base a data da contratação

Valores válidos para execução em uma etapa

Prazo de entrega: 45/60 dias, após aprovação e liberação para medição.

Pagamento: material - faturado 21 d.d. entrega

mão de obra - faturado 15 d.d. conclusão da montagem

1 Materiais para a execução de divisórias

- A) Cimento Portland Comum, conforme EB - 1/77 ABNT e/ou Cimento Portland Branco, conforme EB - 1/77 ABNT.
- B) Agregados para o granilite: mármore triturado, com granulometria fina e muito fina (cores: branco, preto, cinza, amarelo claro ou amarelo escuro).
- C) Pigmento: opcional.
- D) Armadura de malha de barras de aço # 5mm a cada 15cm nos dois sentidos ou conforme sistema próprio do fabricante (que será revestida com granilite em ambas as faces)
- E) Água conforme MB – 1/78 ABNT
- F) Batente para a porta: perfilado de alumínio sobreposto, colocado nos dois lados da peça frontal para fixação das dobradiças.
- G) Ferragens para a porta: tarjetas livre/ocupado e dobradiças.
- H) Portas (madeira para pintura, madeira revestida com laminado, laminado estrutural ou alumínio). Antes da pintura das portas de madeira, deve-se aplicar esmalte sintético branco fosco.
- I) Aplicação de resina: opcional.

2 Dimensões para execução

- A) Altura: conforme projeto a divisória poderá ser fechada ou aberta com pé.
- B) Profundidade: conforme projeto.
- C) Espessuras: divisórias e=3 cm / testeiras e laterais e=4 cm (as testeiras serão executadas com rebaixo na parte posterior para fixação das divisórias).
- D) Batente de alumínio: na altura das testeiras.
- E) Portas: Convencionais – largura=60 cm.
Deficientes – largura=90 cm.
Normalmente são executadas 15 cm acima do piso, com altura final igual à divisória

3 Acabamento do granilite

- A) O polimento das superfícies será executado com esmeris e lixas sucessivamente mais finos, desde o grão 36" até o 120".
- B) A superfície do granilite não deverá apresentar fissuras ou cavidades.
- C) Deverá ser entregue limpo, livre de graxas ou manchas.

4 Instalações

A) A instalação poderá ser executada antes ou após a colocação dos revestimentos de pisos e ou paredes. Quando os revestimentos estiverem colocados, deverão estar rejuntados.

B) Tipos de instalações:

- Chumbados: Paredes e pisos serão cortados com serra mármore para posterior colocação das placas chumbadas com profundidade de 2 a 5cm nos pisos e paredes.
- Sobrepor: Utilizando perfis de alumínio tipo "U" para fixação na parede e chumbamento no piso. Os perfis serão aparafusados nas paredes, as divisórias encaixadas nos perfis e chumbadas no piso.

C) Deverão ser verificados os locais de aplicação das placas, para constatação de eventuais interferências de ralos, tubulações e ou registros.

D) As placas serão fixadas a prumo perfeito, nos alinhamentos previstos.

E) As uniões entre as peças serão amarradas e chumbadas.

F) O conjunto das instalações deverá ser absolutamente rígido e estável.

5 Garantias

A boa execução dos materiais deverá garantir:

- Planicidade das placas considerando que é um serviço artesanal e que poderão ocorrer eventuais ondulações.
- Densidade uniforme das peças.
- Cores uniformes sem manchas em serviços pigmentados.
- Resistência das peças ao uso normal.

A boa execução das montagens garante:

- Colocação chumbada ou no perfil firme sem folgas.
- Linearidade na colocação das divisórias e portas.
- Aplicação de resina, quando solicitado em toda a superfície em 02 demãos.

6 Conservação

- Após a conclusão da obra, lavar as divisórias retirando a sujeira de obra, aguardar secagem completa e aplicar cera ou resina acrílica.
- A limpeza deverá ser feita com detergentes neutros ou sabão em pó. Não utilizar cloro, cáustica ou ácidos.
- Os conjuntos de pré-moldados não resistem ao uso inadequado.

7 Observações

Poderão ocorrer pequenas diferenças de granulometria e tonalidade em função da remessa de cimento e de pedras (produtos naturais), fatores que fogem ao controle de quem executa.

Poderão ocorrer eventuais manchas em placas pigmentadas na montagem.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10880.100635/2023-04

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de divisórias para sanitário incluído fornecimento e instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADS	SIASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de divisórias em placas cimentícias compostas de grânulos minerais (granilite) para divisão em dois boxes sanitários, com duas portas em madeira ou MDF (chapa de fibra de madeira de média densidade), acessórios e acabamento, conforme croqui em anexo.	190726-3	BR0607673	cj	01	R\$4.590,08	R\$ 4.590,08

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.590,08 (quatro mil, quinhentos e noventa reais, oi centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos visa possibilitar a readequação do sanitário feminino localizado no 20º andar da ala Prestes Maia com divisórias sanitárias a ser ocupado pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em São Paulo, haja vista que o local, antes ocupado pela ABIN, havia sido transformado para finalidade diferente da original.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada, conforme abaixo:

3.1.1. Serão fornecidas e instaladas divisórias em placas cimentícias compostas de grânulos minerais (granilite) de 30 a 35mm de espessura, para divisão e separação em dois boxes sanitários, com duas portas em madeira ou MDF (chapa de fibra de madeira de média densidade), acessórios e acabamento, de acordo com medidas e detalhes apresentados no croqui e imagem inseridas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. O produto deverá ser pré-fabricado em unidade industrial regularizada junto aos órgão públicos responsáveis, seguindo obrigatoriamente os critérios de sustentabilidade estabelecidos pela legislação vigente para os processos de produção e comercialização do produto em questão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 25 (vinte e cinco) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Prestes Maia, 733 - 20º andar - Centro - São Paulo - SP.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.12.1. Agendamento da data da efetiva entrega e instalação informada pela contratada;
- 7.12.2. Recebimento da listagem de funcionários e veículos;
- 7.12.3. Credenciamento de funcionários e veículos para liberação de acesso;
- 7.12.4. Vistoria nos materiais, equipamentos e liberação para início dos serviços

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

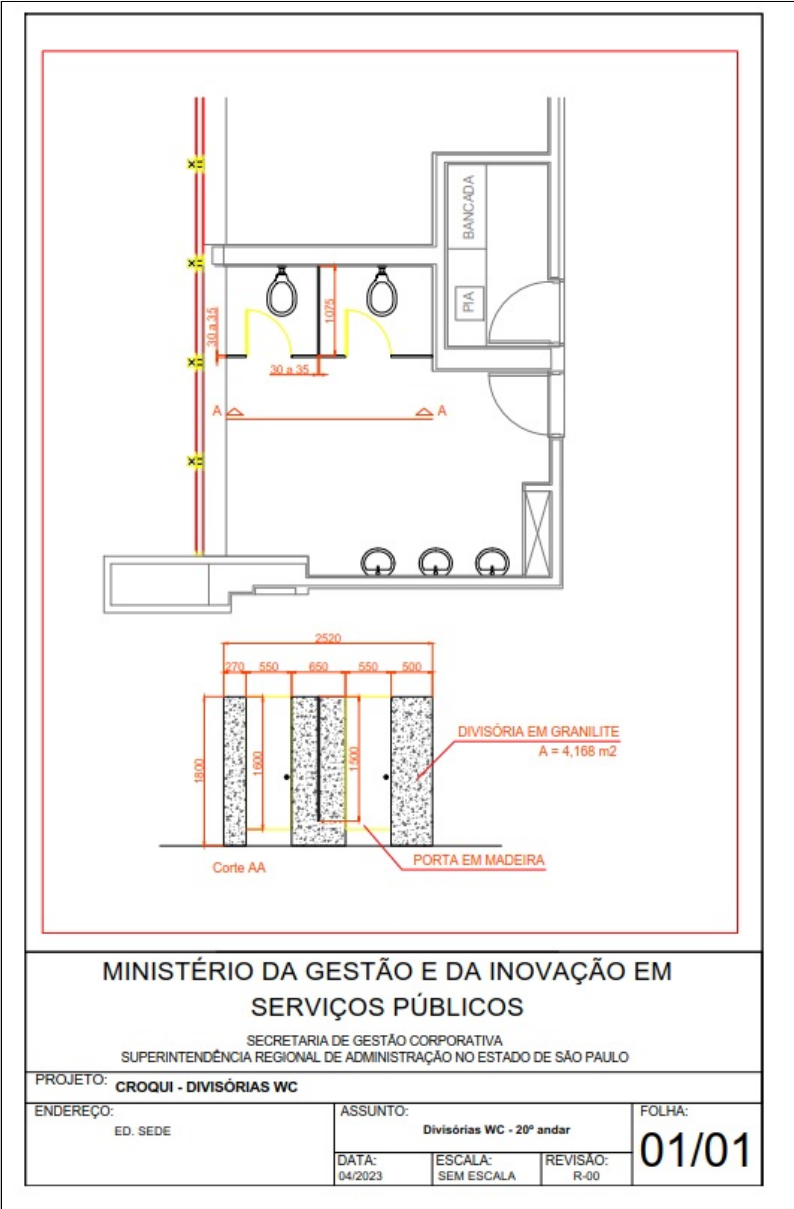
- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 170131

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

I - CROQUI



II - TABELA DE MEDIDAS DAS DIVISÓRIAS DE PLACAS CIMENTÍCIA

H	L	área (m2)	espessura
1,8	0,27	0,486	3cm
1,8	0,65	1,17	3cm
1,8	0,5	0,9	3cm
1,5	1,075	1,6125	3cm
Total		4,17	

PORTAS: 2 unidades de 0,55 x 1,60m cada

III - IMAGENS SANITÁRIOS_20º ANDAR



ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR PROPOSTO
1	Fornecimento e instalação de divisórias em placas cimentícias compostas de grânulos minerais (granilite) para divisão em dois boxes sanitários, com duas portas em madeira ou MDF (chapa de fibra de madeira de média densidade), acessórios e acabamento, conforme croqui em anexo, conforme descrito no termo de referência.	cj	01	R\$

São Paulo/SP, 2 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO SAYEGH
Equipe de Compras - EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

Aline Ferreira Cajuhi
Responsável pela Equipe de Compras - EQCOP/SISUP/SRA-SP

MARGARETE PEREIRA
Chefe Serviço de Suprimento - SISUP-DRL/SRA-SP

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o procedimento de dispensa eletrônica nos termos dos Art. 14º, II e Art. 13º do Decreto nº 10.024/2019.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em São Paulo – SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sayegh, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 02/06/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 02/06/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 02/06/2023, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 05/06/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34415045** e o código CRC **94A7EF4D**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 10880.100635/2023-04.

SEI nº 34415045